



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

11-02-2026
Jornal AMP
Página 492
Edição 3467
Três Barras
Ass. Responsável

LEI N° 3051/2026

Data: 10/02/2026

Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote N° 24 da Quadra N° 52, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 26; **LESTE**: medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Acre; **SUL**: medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 22; **OESTE**: medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 23.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.200, do Livro 2 Registro Geral, do **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL